



**LEI Nº 4.203, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 05 de março de 2026.

**Manoel Castro de Arantes**  
Secretário da Casa Civil

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.402 de 15 de dezembro de 2015, e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.402 de 15 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 3.905 de 29 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Atendidas às condições fixadas conforme o disposto no art. 1º, a empresa beneficiária ficará isenta, total ou parcialmente, do pagamento do ISS, pelo período de 15 (quinze) anos, contados a partir do início de suas atividades, findo o qual passa automaticamente para o regime normal de tributação do imposto.”

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.905 de 29 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte seis (05/03/2026).

**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal